



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 318 de 23 de Abril de 1973, Dispõe Sobre a Autorização Para Assinatura de Convenio

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Seção competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, para a expedição de Carteira de Trabalho.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Abril de 1973.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal